LEI MUNICIPAL Nº 2.609/2007, de 10 de setembro de 2007.

"Autoriza doação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS**, uma área de sua propriedade, designado como Área Pública Municipal, situado à Rua Vereador Arthur Alves Porto, Centro, Lt.: 58, da Qd.: 30, nesta cidade, nos termos do Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à Construção da Sede do CRC-GO (Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás).

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao Município caso:

I – O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo ao máximo de 01 (um) ano;
II – O benefício venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.256, de 27 de novembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Município de Ipameri-Goiás
Imóvel:	Área Pública Municipal
Endereço:	Rua Vereador Arthur Alves Porto - Centro
Lote:	58
Quadra:	30
Área Doada:	415,00m2
Nome do Recebedor:	**Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.**
Finalidade:	**Construção da Sede CRC-GO**.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	21,70m, p/ a Rua Vereador Arthur Alves Porto.
Fundos:	21,90m, p/ casa da Dália Porto.
Lateral direita:	18,65m, p/ o lote de Luciano Carneiro Machado.
Lateral esquerda:	19,45m, p/ a casa de Sucessores de Jamille Daher, onde finda a presente descrição.

OBS.: Fica revogada a Lei Municipal nº 2.256/2002.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal